



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

DECRETO Nº 6.075, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dá nova redação ao caput do art. 1º do Decreto nº 5.451, de 17 de maio de 2021 para estabelecer o valor limite da remuneração do servidor público municipal ativo; inativo ou em disponibilidade para fins de concessão do salário-família no ano de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no art. 98, §1º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e no art. 4º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 75, I, a da Lei Orgânica Municipal (LOM);

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Decreto nº 5.451, de 17 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O salário-família de que trata o art. 98 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, será concedido ao servidor público municipal ativo; inativo ou em disponibilidade, de baixa renda, que tenha renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.819,26 (um mil oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 5.855, de 23 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal